MUNICÍPIO DE BEZERROS - PE

LEI Nº 1.484, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Edição Nº 179 - 19 DE JULHO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 2.646 DE 19 DE JULHO DE 2024

PROÍBE O TRÂNSITO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NOS DIAS DE FESTIVIDADE DA LOCALIDADE DE SERRA NEGRA DURANTE A REALIZAÇÃO DO "FESTIVAL PERNAMBUCO MEU PAÍS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a limitada infraestrutura e a veemente possibilidade de alterações pontuais de fluxo e trafegabilidade convencionais no perímetro do Distrito/Polo de Serra Negra e extensões em decorrência das festividades do "Festival Pernambuco Meu País". DECRETA:

CAPÍTULO I Do Poder de Polícia

- Art. 1° As medidas de polícia administrativa relativas às festividades do Festival Pernambuco meu País em Serra Negra reger-se-ão na forma deste Decreto.
- Art. 2° Fica proibido o transporte coletivo por meio de ônibus e micro- ônibus para a festividade do Festival Pernambuco meu País em Serra Negra, nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2024.

Parágrafo único. Excluem-se da proibição descrita no caput deste artigo os ônibus de linha convencional, ônibus e micro-ônibus e os demais veículos a serviço do evento, com autorização expressa da FUNDARPE.

Art. 3° A organização do evento ficará sob a responsabilidade da FUNDARPE e do Governo do Estado de Pernambuco com apoio da Prefeitura Municipal de Bezerros.

§1º A FUNDARPE e o Governo do Estado de Pernambuco ficarão responsáveis por todo o apoio ao evento e a fiscalização do cumprimento desta regulamentação podendo para tanto, e se preciso for solicitar apoio das Polícias Civil e Militar para garantir a segurança e o bom andamento do evento.

- §2° Os critérios de inscrição dos participantes para concessão do uso dos pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do Festival Pernambuco meu País em Serra Negra serão elaborados pela Secretaria Municipal da Fazenda, na gerência do controle urbano, ao qual se dará publicidade;
- §3° Nos termos do Art. 6° da Lei 1.321/2019, as infrações pelo descumprimento do disposto no Art. 2° deste decreto, serão impostas pela Fazenda Municipal, através Gerência do Controle Urbano.
- Art. 4° Na área destinada aos festejos do Festival Pernambuco Meu País em Serra Negra (polo Cultural e anfiteatro) fica terminantemente proibida ao público e aos Comerciantes:
 - I. A utilização de cooler; isopor; bolsa e caixa térmica para comidas e bebidas bem como todo e qualquer objeto que de alguma forma atrapalhe, dificulte ou impeça o fluxo de pessoas em todo o espaço das festividades;
 - II. A utilização de mesas, cadeiras e afins por parte do público em geral na área da festa;
 - III. A utilização de fogos de artifícios por particulares;
 - IV. A utilização e comercialização de bebidas e comidas em recipientes de vidro;
 - V. Armas de fogo, armas brancas, drogas, menores desacompanhados de pessoas responsáveis;
 - VI. A entrada e permanência na área do evento com uso de capacete;

- VII. O uso de qualquer tipo de som e paredões dentro, no entorno do evento e nos estacionamentos:
- §1° A não observância do disposto nos incisos I ao VII deste artigo poderá implicar em apreensão das mercadorias, sujeitando-se os infratores às penalidades administrativas previstas no Código de Posturas, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar.
- §2° A não observância nos dispostos incisos I ao VII deste artigo poderá implicar na aplicação da pena de advertência e até a cassação do Alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que não respeitarem o disposto neste decreto.
- §3° Os comerciantes que não observarem o disposto nos incisos I ao V deste artigo poderão ser declarados como impedimento para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do Município, por um período de 01 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimento, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.
- §4° A aplicação das penalidades elencadas nos parágrafos anteriores será cumulada com ressarcimento pelos prejuízos à administração pública.

Art. 5° Fica Vedado:

- I. A sublocação, empréstimo, alienação, transferência (ou qualquer outra forma de denominação) de repasse do particular que obteve a permissão do uso dos pontos de venda fixa (barracas) para terceiros:
- II. A concessão da permissão do uso dos pontos de venda (barracas) a particulares no mesmo núcleo familiar;
- § 1° Considera-se núcleo familiar àquele composto por mais de uma pessoa, que havendo ou não laços consanguíneos, desfrutem da mesma residência e haja entre o grupo familiar a capacidade de se cuidarem e dividirem as obrigações financeiras e/ou emocionais;
- § 2° Os comerciantes que não observarem o disposto nos incisos I e II deste artigo poderão ser declarados como impedimentos para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do Município, por um período de 1 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimento, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.
- §3° A aplicação da penalidade elencada no parágrafo anterior, será cumulada com ressarcimento pelos prejuízos causados à administração pública.
- Art. 6° Ficam os comerciantes obrigados a manter a limpeza e a higiene de seus respectivos pontos de vendas e arredores.

- §1° Os comerciantes que não observarem o disposto neste artigo poderão ser declarados como pedidos para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do município, por um período de 1 (um) ano, a contar da expedição da declaração de Impedimento, expedida pela Secretário responsável assegurada ampla defesa.
- §2° A aplicação da penalidade elencada no parágrafo anterior será cumulada com o ressarcimento pelos prejuízos causados à administração pública.
- Art. 7° Fica terminantemente proibida a comercialização de produtos com preços abusivos.

Parágrafo único. Os comerciantes que não observarem o disposto neste artigo poderão ser declarados como impedidos para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do município, por um período de 1 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimentos, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.

- Art. 8° Ficam proibidos discursos e/ou reprodução de imagens, vídeos e músicas que:
 - a) Incentivem a violência de qualquer tipo de gênero;
 - b) Incentivem o uso de drogas ou qualquer outra substância proibida;
 - c) Exponha mulheres a situação de constrangimento;
 - d) Contenham manifestações preconceituosas;
 - e) Contenha discriminação racial;
- §1° A não observância do disposto neste artigo poderá implicar em apreensão dos meios de divulgação e produção usados, sujeitando-se os infratores às penalidades administrativas previstas no Código de Posturas, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar.
- § 2º Os comerciantes que não observem o disposto neste artigo poderão ser declarados como impedimentos para fim de concessão de uso de pontos de venda fixa (barracas) nas festividades do município, por um período de 01 (um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimento, expedida pelo secretário responsável, assegurada ampla defesa.
- §3° Os artistas que não observarem o disposto neste artigo poderão sofrer multa no valor de 10% (dez por cento), do valor de contrato firmado. Em caso de reincidência de conduta vedada, durante apresentação, a multa será majorada para 20% (vinte por cento), do valor do contrato firmado, além de acarretar o impedimento da contratação do artista, pelo município, por um período de tempo de 01

(um) ano, a contar da expedição da declaração de impedimento, expedida pelo secretário responsável, assegurada pela ampla defesa.

Art. 9° O funcionamento do comércio na área da festividade será impreterivelmente até às 02 (duas) horas da manhã.

Art. 10. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município dos Bezerros (PE), 19 de julho de 2024.

Maria Lucielle Silva Laurentino Prefeita

_

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

GESTÃO DE CONTRATOS - PMB

EXTRATO DE CONTRATO 308/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024. Constitui objeto deste contrato à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Bezerros/PE. EMPRESA: KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 41.457.675/0001-41. Valor do contrato: R\$ 1.455.618,11.

Tarciana Bezerra Nápoles de França Secretária de Educação

__

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022, INEXIGIBILIDADE N° 026/2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZO de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria técnico-contábil para processamento da execução orçamentária e contabilidade pública dos entes desta municipalidade. EMPRESA: CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 35.616.672/0001-00. Valor: R\$ 168.000,00.

Maria Lucielle Silva Laurentino Prefeita

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022 - IPREBE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022, INEXIGIBILIDADE N° 026/2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZO de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria técnico-contábil para processamento da execução orçamentária e contabilidade pública dos entes desta municipalidade. EMPRESA: CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 35.616.672/0001-00. Valor: R\$ 56.000,00.

Elias Marçal de Araújo Neto Presidente do IPREBE

_

GESTÃO DE CONTRATOS – FMS

EXTRATO DE CONTRATO 104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2024. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, para atender as demandas das secretarias do município. EMPRESA: NUNES E SILVA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 01.353.965/0001-20. Valor do contrato: R\$ 223.797,00.

leda Pricila de Vasconcelos Campos Secretária de Saúde

_

EXTRATO DE CONTRATO 107/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 93003/2024. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios do tipo Hortifruti para atender as demandas da Secretaria de Saúde. EMPRESA: ACS HORTIFRUTI GRANJEIROS LTDA. CNPJ: 30.095.551/0001-47. Valor do contrato: R\$ 71.492,11.

leda Pricila de Vasconcelos Campos Secretária de Saúde

—

EXTRATO DE CONTRATO 108/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 93003/2024. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios do tipo Hortifruti para atender as demandas da Secretaria de Saúde. EMPRESA: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 29.446.528/0001- 70. Valor do contrato: R\$ 94.010.15.

leda Pricila de Vasconcelos Campos Secretária de Saúde

_

EXTRATO DE CONTRATO 109/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 93003/2024. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios do tipo Hortifruti para atender as demandas da Secretaria de Saúde. EMPRESA: MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. CNPJ: 53.382.376/0001-74. Valor do contrato: R\$ 42.793,40.

leda Pricila de Vasconcelos Campos Secretária de Saúde

_

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022, INEXIGIBILIDADE N° 026/2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZO de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria técnico-contábil para processamento da execução orçamentária e contabilidade pública dos entes desta municipalidade. EMPRESA: CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 35.616.672/0001-00. Valor: R\$ 56.000,00.

leda Pricila de Vasconcelos Campos Secretária de Saúde

__

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022, DISPENSA N° 002/2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZO de locação de imóvel situado à Rua Gustavo Monteiro dos Santos, n° 223, Loteamento Bela Vista II, Retiro, Bezerros/PE, com a finalidade de atender a Unidade Básica de Saúde – Retiro (UBS RETIRO). LOCADOR: JUNIOR ALIXANDRE DOS SANTOS. Valor mensal: R\$ 1.612,85.

leda Pricila de Vasconcelos Campos Secretária de Saúde

_

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2022, DISPENSA N° 001/2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZO de locação de imóvel situado à Av. Antonieta Torres de Vasconcelos, n° 27, Santo Amaro I, Bezerros/PE, com a finalidade de atender ao CENTRO DE REABILITAÇÃO. LOCADORA: MARIA DO CARMO BEZERRA FILHA. Valor mensal: R\$ 3.225.71.

leda Pricila de Vasconcelos Campos Secretária de Saúde

GESTÃO DE CONTRATOS - FMAS

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022, INEXIGIBILIDADE N° 026/2022. PRORROGAÇÃO DE PRAZO de empresa especializada na prestação de consultoria e assessoria técnico-contábil para processamento da execução orçamentária e contabilidade pública dos entes desta municipalidade. EMPRESA: CEAP CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ: 35.616.672/0001-00. Valor: R\$ 56.000,00.

Daylma Karla da Silva Lima Secretária de Cidadania

_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - FMS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 93001/2024 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2024 - FMS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 93001/2024 - FMS, UASG 982337, OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de reforma em Prédio Público para implantação da Unidade Básica de saúde São Pedro I, no Município de Bezerros-PE, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Valor total estimado: R\$ 167.882,56 (quarenta e seis mil quatrocentos e guarenta reais). A sessão acontecerá através do site www.comprasqovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 02/08/2024 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias - Empresarial José Ferraz n.º 9 A - 1º andar.

18 de julho de 2024.

Cayc Orige Sena Silva Presidente da CPL

—

PREFEITURA DE BEZERROS DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO